



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 (Processo 007.07/2024)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de junho de 2024.

HORÁRIO: às 09:00 horas

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	14 de maio de 2024
HORA:	09:00 h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	05 de junho de 2024
HORA:	09:00 h
INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	
DIA:	05 de junho de 2024
HORA:	09:00 h
LOCAL:	<u>WWW.LICITANET.COM.BR</u> “ VER DISPUTA ”
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
OBS:	Licitação exclusiva para ME/EPP nos termos do art. 48 da LC 123/06 (exceto para os lotes 03, 22 e 24, que contará com ampla competição). No caso de não obtenção do número mínimo de 03 (três) propostas nos lotes exclusivos, será aberto à participação de empresas não enquadradas como ME/EPP (Art. 49, II).

O Município de **ÁGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS** fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo menor preço por lote, visando registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos (gêneros alimentícios, material de limpeza, de copa e cozinha, descartáveis) para atender as cantinas dos departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município, conforme Termo de Referência anexo.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 006/24 (Sistema de Registro de Preços), LC 123/06 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na [plataforma LICITANET](http://plataforma.LICITANET) – Licitações On-line – www.licitanet.com.br. Comunicações pelo tele/fax (34) 3324-1228 ou licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br.

1 - DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação visando registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos (gêneros alimentícios, material de limpeza, de copa e cozinha, descartáveis) para atender as cantinas dos departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município, conforme Termo de Referência anexo.

1.2 - Para critério de julgamento será apreciado o menor preço por lote.

1.2.1 - O valor unitário dos produtos que compõe os lotes, deve obedecer ao limite/valor máximo daquele constante dos preços unitários de cada item apurados na pesquisa de preços, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, caso contrário será desclassificada o licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela Administração.

1.3 - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4 - Nos preços deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes no objeto, que correrão à conta do licitante.

1.5 – O Pregoeiro e equipe de apoio poderão, a qualquer momento, promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1 - O prazo de validade da ARP vigorará a partir da sua assinatura pelo período de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – O fornecimento ocorrerá após assinatura da ARP e expedição da ordem de fornecimento, nos termos definidos neste instrumento e no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line – www.licitanet.com.br**.

3.1.1 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de **Água Comprida-MG**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão Eletrônico**” constante da página eletrônica da **LICITANET – Licitações On-line – www.licitanet.com.br**.

3.1.2 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.1.3 - O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.1.4 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

3.1.5 - Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.1.6 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Diário Eletrônico da Associação Mineira de Município, em como no sitio eletrônico do Município através do endereço eletrônico <https://aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes> e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas regularmente estabelecidas no País, que sejam legalmente autorizadas a atuarem no ramo objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

5.1.1 - Licitação exclusiva para ME/EPP nos termos do art. 48 da LC 123/06 (exceto para os lotes 03, 22 e 24, que contará com ampla competição). No caso de não obtenção do número mínimo de 03 (três) propostas nos lotes exclusivos, será aberto à participação de empresas não enquadradas como ME/EPP (Art. 49, II).

5.1.2. Para fins de concessão dos benefícios previsto neste edital e na LC 123/06, consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aquelas que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

5.1.2 - Para os itens cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. Devem estar regularmente cadastradas junto a **LICITANET – Licitações On-line** no sítio: **<www.licitanet.com.br>**, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, denominado **HABILITANET**, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, no aplicativo **HABILITANET**, b) O credenciamento tempestivo do licitante junto ao **HABILITANET** é **conditio sine qua non** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico. c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.2.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

5.2.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, somente até a abertura da sessão pública.

5.2.3 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo V da Lei 14.133/21.

5.2.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2.5 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2.6 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas: a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal; c) Que tenha sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Água Comprida – MG, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos respectivos Cadastros de Fornecedores ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; d) Estrangeiras que não funcionem no País”.

5.3.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

5.4. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração rncida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão constantes no site <http://www.licitanet.com.br>

5.6. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via sistema Licitanet: (<https://licitanet.com.br/processos.html>).

6.2 – Para apresentação de impugnação ou pedidos de esclarecimentos não é necessário estar previamente cadastrado no sistema da Licitanet.

6.3- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, através do endereço eletrônico <https://www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes> e no portal Licitanet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, observado o limite estabelecido na cláusula anterior.

6.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6 - Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, serão promovidas as alterações pertinentes e, caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

6.7. Não serão reconhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos que não sejam na forma eletrônica no sistema, ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo impugnador.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

6.8. No site da Prefeitura e no Licitanet serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pela Administração, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7.2 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e a assinatura de contrato junto a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**.

8.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

9.1. O **HABILITANET** constitui um aplicativo de gestão de documentos da **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**.

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

9.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: telefones (34) 2512-6500 ou pelo e-mail **forneecedor@licitanet.com.br**.

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.2.1 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

11.2.2 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

11.2.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma acima possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Pregoeiro e Equipe de Apoio;

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA

11.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10 - No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

11.11 - **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11.1 - Serão considerados intermediários os lances: I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance; II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

11.12 - Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.12.1 – O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Caso haja, o intervalo mínimo de lances será o previsto no Licitanet.

11.13 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração Municipal poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

11.14. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

11.14.1 - A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18 - Após a conferência e consulta **“ON-LINE”** do **HABILITANET**, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no **HABILITANET** do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

11.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

11.22 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

A) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

B) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

C) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

D) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.3 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, somente até a abertura da sessão pública.

12.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.6 - Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e modelo** (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços**, com mais de três casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
- c) Endereço completo;



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

d) As **especificações do material com marca e modelo (se foro caso)**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) **preço unitário e total do item** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1. O preenchimento do campo “Marca” dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.1.1 - **É proibido a utilização de quaisquer expressão ou termo que identifique o licitante na propostas a ser inserida no sistema, sob pena de desclassificação.** No caso de utilização de marca própria, deverá ser colocado o termo “próprio” ou outro similar.

13.2.2. - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**

13.5. Serão desclassificadas as propostas que: contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

14.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou servidor por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Contrato”, em anexo.

14.2 – Nomeia-se como gestor do contrato MONICA RODRIGUES DE MELO, Diretora do Departamento de Administração e Gestão Pública e fiscal do contrato THAIZA MIELLE MOREIRA DE ASSIS, Departamento Municipal de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, cuja Nota Fiscal deverá acompanhá-lo, constando, o necessário “**de acordo**” dos titulares dos Departamentos requisitantes, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.

15.3 - **Na fatura (nota fiscal) deverá constar** o número do respectivo processo licitatório e do contrato, a que Departamento se refere, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas.

15.4 - Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

16 – DA HABILITAÇÃO

16 - Na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, nos termos do artigo 63, II da lei 14.133/23:

A) Habilitação Jurídica e documentos complementares:

16.1 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

16.1.1 - Os documentos acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

16.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PJ do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3 – **ME/EPP**: comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de: **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou **c)** Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (anexo).

16.3.1 – ME/EPP: Para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declaração que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.4 – Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade.

16.5 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

16.6 -Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, declarando de que atendem aos requisitos de habilitação.

16.7 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, declarando que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.8 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

B) Regularidade Fiscal e trabalhista:

16.9 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

16.10 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, expedida pelo Município do seu domicílio, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.11- Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital

16.12- Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.13 – Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.14 - Prova de inscrição no a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Qualificação econômica:

16.15 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação, salvo outra validade expressa no documento.;

16.16. - A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

16.17 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos. Salvo as certidões que por sua natureza só possam ser emitidas em nome da matriz.

16.18 - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

17 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

17.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

17.3 – Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

17.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentados todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva junto com comprovação que a empresa é uma microempresas ou empresas de pequeno porte.

17.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/21.

17.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

17.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

17.10 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

17.11 – O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

18.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

18.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

18.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracteriza infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

18.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

18.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**

18.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, sorteio.

18.6 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata item 16 desse edital, especialmente quanto à existência de sanção ~~que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes~~



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

18.7 - O licitante será convocado para manifestar previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.9. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.10 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.11 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

18.12 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.13 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

18.15 - As empresas vencedoras dos itens se houver modificação do valor em razão da fase de lances, deverão enviar via sistema novas propostas por escrito contendo os preços unitários dos itens por elas vencidos. Caso trata-se de item único, poderá ser dispensado o envio da proposta atualizada, haja vista consta o valor final do item nos relatórios gerados pelo sistema Licitanet.

19 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo mínimo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões, sendo facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

19.1.1 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.1.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (pregoeiro), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.6. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

19.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

19.9. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Fica designado como local para assinatura da ARP a Prefeitura Municipal de Água Comprida-MG, situada à Praça Carolina de Almeida, nº 06, Bairro Centro, no horário das 08h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1228 – fac-símile: (0xx34) 3324-1228.

20.1.1 – A ARP ou contrato poderão ser assinados digitalmente por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

20.2 - A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o contrato / ARP, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação. Podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período.

20.2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.3 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.4 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

21 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

21.1 – Rubricas

Departamento Municipal de Administração e Gestão Pública

Dotação orçamentária: 139 - fonte: 04 122.0021 3.3.90.14.00.00

CO: 01-0500-0000-0000

Departamento Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Dotação Orçamentária: 243 - Fonte: 01.0500.0000.0001 - ensino fundamental

Dotação Orçamentária: 265 - Fonte: 01.0500.0000.0001 - pré - escolar educ. Infantil

Dotação Orçamentária: 275 - Fonte: 01.0500.0000.0001 - creche

Dotação Orçamentária: 300 - Fonte: 01.0500.0000.0000

Dotação Orçamentária: 307 - Fonte: 01.0500.0000.0000

Dotação Orçamentária: 312 - Fonte: 01.0500.0000.0000

CO: 1001 e 0000

Departamento Municipal de Assistência Social

Dotação orçamentária: 4– fonte: 01 0500 0000 0000

Dotação orçamentária: 30– fonte: 01 0500 0000 0000

Dotação orçamentária: 40– fonte: 01 0500 0000 0000

Dotação orçamentária: 49– fonte: 01 0500 0000 0000

Dotação orçamentária: 13– fonte: 01 0500 0000 0000

Dotação orçamentária: 129– fonte: 01 0500 0000 0000

Dotação orçamentária: 129– fonte: 01 0660 0000 0029

Dotação orçamentária: 129– fonte: 01 0661 0000 0056

CO: 0000

Departamento Municipal de Saúde

Dotação orçamentária: 341– fonte: 02

CO: 1002

Departamento Municipal de Infraestrutura

Dotação orçamentária: 181- fonte: 01 0500

CO: 0000

22 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

22.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14133/21.;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

22.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

23.1 - O regime jurídico dos contratos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III - fiscalizar sua execução; IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de: a) risco à prestação de serviços essenciais; b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

24.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

24.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

24.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

24.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

24.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

24.7 - Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

24.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

24.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

25.2 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3 - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.4 - A sanção prevista no inciso II, será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato/ARP licitado ou celebrado com contratação direta, ou na falta desse, do valor da homologação, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

25.3 - A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.4 - A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.5 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

25.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.7 - A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

26 – DOS ILÍCITOS PENAIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - O Prefeito Municipal de Água Comprida – MG, autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo** em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27.2 - Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos previstos no art. 147 da lei 14.133/21.

27.1.1 – Da decisão sobre a revogação ou anulação da licitação, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

27.1.2. A anulação do procedimento induz à do contrato ou ARP.

27.1.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Água Comprida –MG.



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguaComprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.7 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Praça Carolina de Almeida, 06 - Centro no horário das 08h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1228 – licitacaoac@pmaguaComprida.mg.gov.br.

27.8 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/21 bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

27.9. Não cabe a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o **Município**.

27.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

Água Comprida/MG, 13 de maio de 2024.

MÔNICA RODRIGUES DE MELO

Diretora do Departamento de Administração e Gestão Pública



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO ME/EPP

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, ** de ***** de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade.

Local, ** de ***** de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e que atende aos requisitos de habilitação.

Local, ** de ***** de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, ** de ***** de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO COM INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ** de ***** de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os serviços, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição dos itens que atenderá o Município de Água Comprida.

1. DO OBJETO

É objeto da presente demanda registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo diverso (Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha, descartáveis) para atender aos Departamentos de Administração e Gestão Pública, Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Assistência Social, Saúde e Infraestrutura.

O valor unitário dos produtos que compõe os lotes, deve obedecer ao limite/valor máximo daquele constante dos preços unitários de cada item apurados na pesquisa de preços, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, caso contrário será desclassificada o licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela Administração.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (LOTES)

Nº LOTE.: 1						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Média	Vlr. Média Total
1	PC	2.259	192,000	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas, instantâneo, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, embalagem em pacote plástico com 1 kg, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	0,000	0,000
2	PC	5.321	662,000	AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG	0,000	0,000
3	KG	22.748	30,000	AÇUCAR REFINADO DE 1KG	0,000	0,000



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Nº LOTE.: 2						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	UN	8.423	3.500,000	Café torrado e moído, em pó homogêneo, Cclassificação superior; deverá possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café da ABIC ou laudo de análise sensorial expedido por laboratório especializado ou credenciado junto ao Ministério da Saúde / Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ouMinistério da Agricultura com Nível Mínimo de Qualidade (NMQ) com nota global igual ou superior a 4,5pontos.; - 500 G	0,000	0,000

Nº LOTE.: 3						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	Lt	9.471	240,000	LEITE LONGA VIDA DESNATADO - 1 L	0,000	0,000
2	Lt	440	12.500,000	Leite longa vida integral- caixa com 1 litro deverão estar na embalagem original contendo informações quanto às suas características, tais como: nome do material, marca número de referência/código do produto/lote, data de fabricação, prazo de validade, data e processo da esterilização, quando for o caso. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	0,000	0,000

Nº LOTE.: 4						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	UN	6.620	800,000	AGUA MINERAL 1,5 L	0,000	0,000
2	UN	11.023	3.000,000	AGUA MINERAL 500 ML	0,000	0,000
3	UN	22.751	2.800,000	ÁGUA MINERAL COPO SEM GÁS 200 ML	0,000	0,000
4	UN	714	4.100,000	REFRIGERANTE 2 LITRO-SABORES VARIADOS	0,000	0,000
5	UN	22.880	1.200,000	REFRIGERANTE ZERO AÇUCAR 2 LITROSSABORES VARIADOS	0,000	0,000

Nº LOTE.: 5						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

1	PC	460	285,000	Arroz Tipo 1 - pacote com 5 kg Beneficiado; polido; grãos inteiros, longos e finos; com teor de umidade máximo de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico -pacote com 05 (cinco) quilos; validade mínima de 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento do produto; demais condições, de acordo com as normas de Saúde/Sanitária vigentes (ANVISA, SIF E OUTRAS).	0,000	0,000
2	PC	22.822	265,000	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 COM CARACTERÍSTICAS COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA E SABOR PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS 01 KG	0,000	0,000
3	PC	839	265,000	MACARRÃO ESPAGUETE- SÊMOLA COM OVOS DE 500 G	0,000	0,000
4	PC	456	230,000	Macarrão tipo parafuso - pacote com 500 gramas Sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, creme de milho (máximo de 15%) (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e Streptomyces viridochromogenes) e corantes naturais decúrcuma e urucum. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, de acordo com as normas de Saúde/Sanitária vigentes (ANVISA, SIF E OUTRAS).	0,000	0,000
5	PC	452	180,000	MACARRÃO PICADO- 500 G	0,000	0,000
6	UN	1.539	434,000	ÓLEO DE SOJA PET 900ML	0,000	0,000

Nº LOTE.: 6						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Média	Vlr. Média Total
1	PC	22.779	60,000	BISCOITO CHAMPANHE 300GR BISCOITO DOCE DE BAIXA DENSIDADE, SECOS A BASE DE OVOS	0,000	0,000
2	PC	4.439	80,000	BOLACHA AGUA E SAL - 350 G - Biscoito tipo cream-cracker. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, padronizada, e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 350 gramas. Demais condições de acordo com as normas de Saúde/Sanitárias vigentes (ANVISA, SIF E OUTRAS).	0,000	0,000
3	PC	14.533	60,000	BOLACHA DOCE DE COCO - 350 G	0,000	0,000
4	PC	21.086	70,000	BOLACHA DOCE DE MAISENA - 350G	0,000	0,000



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Nº LOTE.: 7						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	KG	22.767	115,000	BACON MANTA PEDAÇO	0,000	0,000
2	KG	497	340,000	COXAS E SOBRE COXAS DE FRANGO - Cortes (coxa e sobrecoxa) congelados com perda inferior 8% após degelo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Demais condições de acordo com as normas de Saúde/Sanitárias vigentes (ANVISA, SIFE E OUTRAS).Transportado em carroceria fechada, isotérmica, Com temperaturas de -12 °C a -18°C (artigo 453, parágrafo 4° do decreto estadual nº 12.342/78).	0,000	0,000
3	KG	496	250,000	Filé de Frango - pacotes c/ 1 kg Cortes (filé) congelados sem pele e sem osso com perda inferior 8% após degelo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Demais condições de acordo com as normas de Saúde/Sanitárias vigentes (ANVISA, SIFE E OUTRAS). Transportado em carroceria fechada, isotérmica, Com temperaturas de -12 °C a -18°C (artigo 453, parágrafo 4° do decreto estadual nº 12.342/78).	0,000	0,000
4	KG	22.843	50,000	LINGUIÇA CALABRESA RESFRIADA	0,000	0,000
5	PC	22.844	30,000	MANDIOCA CONGELADA 750G	0,000	0,000
6	KG	1.498	230,000	MORTADELA	0,000	0,000
7	KG	1.073	330,000	MUSSARELA	0,000	0,000
8	KG	500	330,000	Presunto Sem capa de gordura. Embalado á vácuo. Embalagem transparente, sem sujidades, não violada. Lista de ingrediente, tabela de valor nutricional, estabilizantes, aromatizantes, realçador de sabor, antioxidante, conservador. Com data de validade de pelo menos 240 dias. Demais condições de acordo com as normas de Saúde/Sanitárias vigentes (ANVISA, SIFEE OUTRAS).Não contém glúten.	0,000	0,000
9	KG	22.875	75,000	QUEIJO MEIA CURA	0,000	0,000
10	UN	22.881	60,000	REQUEIJÃO CREMOSO 400GR	0,000	0,000



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

11	KG	4.454	450,000	Salsicha- pct 1 kg. Embalagem plástica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, preparada com carnes em perfeito estado de conservação, estabilizantes, antioxidantes, conservantes. Não deverá apresentar superfície úmida pegajosa e partes flácidas ou consistência anormal. Informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega do produto. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIFE E OUTRAS).	0,000	0,000
----	----	-------	---------	--	-------	-------

Nº LOTE.: 8

Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Média	Vlr. Média Total
1	PT	21.655	50,000	BALA DADINHO TRADICIONAL 900 GR	0,000	0,000
2	PC	22.768	50,000	BALA GELATINOSA 1 KG	0,000	0,000
3	PC	22.769	100,000	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA 600 GR	0,000	0,000
4	CX	22.831	80,000	GOMA DE MASCAR RECHEADOS SABOR TUTTIFRUT COM 40 UNID CADA	0,000	0,000
5	CX	22.832	80,000	GOMA DE MASCAR TUTTI FRUTI COM 100 UNIDS CADA	0,000	0,000

Nº LOTE.: 9

Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Média	Vlr. Média Total
1	KG	22.777	40,000	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1 QUILO	0,000	0,000
2	PC	22.783	90,000	BOMBOM RECHEIO CREMOSO DE CHOCOLATE 1KG COM 50 UN	0,000	0,000
3	UN	22.853	132,000	PAÇOCA ROLHA C/ 65 UND EMBALAGEM 1,17G	0,000	0,000
4	PC	8.825	100,000	PÉ DE MOLEQUE PACOTE COM 50 UNIDS	0,000	0,000
5	PC	22.867	600,000	PIPOCA DOCE 18 GR	0,000	0,000
6	PC	22.868	80,000	PIRULITO DE CORAÇÃO VERMELHO COM 500 GR COM 50 UND	0,000	0,000

Nº LOTE.: 10

Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Média	Vlr. Média Total
1	UN	22.837	24,000	KATCHUP TRADICIONAL 400 G	0,000	0,000
2	CX	17.228	35,000	KET CHUP SACHE 7G - 192 UNID	0,000	0,000
3	CX	17.229	35,000	MAIONESE SACHE 7G - 192 UNID	0,000	0,000
4	UN	20.394	280,000	MAIONESE TRADICIONAL 500GR	0,000	0,000
5	UN	4.270	920,000	Margarina cremosa 65% lipídios 500 g	0,000	0,000



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Nº LOTE.: 11						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	KG	22.758	60,000	AMIDO DE MILHO 500 GR	0,000	0,000
2	PC	3.596	120,000	BATATA PALHA PACOTE COM 1 KG	0,000	0,000
3	PC	470	140,000	FARINHA DE MANDIOCA 500 G	0,000	0,000
4	KG	478	60,000	FARINHA DE MILHO 500 G	0,000	0,000
5	PC	2.482	170,000	FARINHA DE TRIGO- 1KG	0,000	0,000
6	PC	22.821	30,000	FARINHA TEMPERADA 500G	0,000	0,000
7	FR	2.997	75,000	FERMENTO EM PÓ - 100 G	0,000	0,000
8	KG	4.442	80,000	Fubá - pacote de 500 gramas Aspecto de cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação e ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 04 (quatro) meses contados a partir do recebimento do produto; embalado em saco plástico transparente e atóxico -pacote com 500 gramas; demais condições de acordo com as normas de Saúde/Sanitárias vigentes (ANVISA, SIFE E OUTRAS).	0,000	0,000
9	CX	479	332,000	MATE TOSTADO - CX 200 GR	0,000	0,000
10	PC	2.996	215,000	MILHO DE CANJICA - 500 G	0,000	0,000
11	UN	22.850	100,000	MILHO PARA PIPOCA PREMIUM TIPO 1 500G	0,000	0,000
12	PC	4.141	90,000	POLVILHO AZEDO - 1 KG	0,000	0,000
13	KG	2.483	100,000	POLVILHO DOCE- 1KG	0,000	0,000
14	UN	4.249	110,000	Sal iodado - pacote 01 kg	0,000	0,000

Nº LOTE.: 12						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	FR	22.886	20,000	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 500 ML	0,000	0,000
2	FR	4.446	20,000	SUCO CONCENTRADO SABOR TAMARINDO 500 ML	0,000	0,000
3	FR	4.447	40,000	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500 ML	0,000	0,000
4	PC	6.777	150,000	SUCO EM PÓ SABOR VARIADO- 1 KG	0,000	0,000

Nº LOTE.: 13						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	UN	22.749	50,000	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO FRASCO 100 ML	0,000	0,000
2	KG	22.755	136,000	ALHO ROXO EM CABEÇA IN NATURA 500 G	0,000	0,000
3	PC	22.756	20,000	AMEIXA SEM CAROÇO 2KG	0,000	0,000
4	KG	20.096	60,000	AMENDOIM COM CASCA CRU - 500 G	0,000	0,000



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

5	PC	22.757	70,000	AMENDOIM TORRADO SEM PELE 500G	0,000	0,000
6	UN	4.448	250,000	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO - 170 G	0,000	0,000
7	UN	4.263	48,000	Azeite extra virgem - 500 ml	0,000	0,000
8	UN	22.761	150,000	AZEITONA VERDE COM CAROÇO DE 500G	0,000	0,000
9	UN	11.996	22,000	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO - 500 G	0,000	0,000
10	KG	22.778	24,000	BATATA INGLESA	0,000	0,000
11	CX	2.819	180,000	CALDO DE GALINHA 114 GR	0,000	0,000
12	KG	22.789	10,000	CANELA EM PAU 100 GR	0,000	0,000
13	KG	22.790	10,000	CANELA EM PÓ 100 GR	0,000	0,000
14	KG	748	164,000	CEBOLA	0,000	0,000
15	KG	4.441	40,000	COCO RALADO - 1 KG Coco ralado e desidratado sem açúcar. Integral, parcialmente desengordurado, isento de sujidades e ranço. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. Demais condições de acordo com as normas de Saúde/Sanitárias vigentes (ANVISA, SIFE E OUTRAS).	0,000	0,000
16	UN	19.661	24,000	COGUMELO 100GR	0,000	0,000
17	UN	20.397	160,000	CREME DE LEITE 300G	0,000	0,000
18	CX	22.800	30,000	CREME DE LEITE INTEGRAL ORIGINAL 200G	0,000	0,000
19	UN	22.817	100,000	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340G, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 340G.	0,000	0,000
20	UN	22.830	240,000	GELATINA SABORES VARIADOS 30 GR	0,000	0,000
21	UN	22.841	235,000	LEITE CONDENSADO 300G	0,000	0,000
22	UN	10.598	200,000	LEITE DE COCO - 200 ML	0,000	0,000
23	UN	4.140	60,000	LEITE EM PÓ - 400 G	0,000	0,000
24	UN	22.851	335,000	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	0,000	0,000
25	UN	19.414	250,000	MOLHO DE TOMATE - 340 G	0,000	0,000
26	UN	10.599	25,000	ORÉGANO - 500 G	0,000	0,000



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

27	DZ	4.254	220,000	Ovos vermelhos	0,000	0,000
28	FR	22.855	80,000	PALMITO EM CONSERVA 500G	0,000	0,000
29	UN	14.534	200,000	PÃO DE FORMA INTEGRAL - 500 G	0,000	0,000
30	UN	2.945	8,000	PIMENTA MALAGUETA VERMELHA 1 LITRO	0,000	0,000
31	UN	22.885	300,000	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL 250 GR	0,000	0,000
32	UN	4.258	80,000	Tempero completo - 500 gramas	0,000	0,000
33	UN	837	12,000	TEMPERO EM PÓ P/ ALIMENTOS - 60 g	0,000	0,000
34	PC	22.897	220,000	TEMPERO PARA CARNES E LEGUMES 60 GR COM 12 SACHES NA COR AMARELA E VERMELHO	0,000	0,000
35	UN	22.898	20,000	TEMPERO PRONTO DE 300 GR	0,000	0,000
36	UN	21.085	72,000	UVAS PASSAS SEM SEMENTE 200G	0,000	0,000
37	UN	22.901	12,000	VINAGRE DE ALCOOL 750 M ML	0,000	0,000

Nº LOTE.: 14

Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	UN	22.764	15,000	BACIA PLÁSTICA CANELADA C/ CAPACIDADE DE 15 LITROS	0,000	0,000
2	UN	22.765	15,000	BACIA PLÁSTICA CANELADA C/ CAPACIDADE DE 30 LITROS	0,000	0,000
3	UN	22.763	10,000	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 32 LITROS	0,000	0,000
4	UN	22.766	5,000	BACIA PLÁSTICA COM ALÇA MULTIUSO 25 LITROS, ALTURA 16CM, DIÂMETRO 47CM	0,000	0,000
5	UN	22.775	10,000	BANDEJA BRANCA RETANGULAR 53X38, 3X8, 4CM, 12,5 LITROS COR BRANCA	0,000	0,000
6	UN	22.787	4,000	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO DE 30LITROS	0,000	0,000
7	UN	22.788	8,000	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA DE 35 KG/70 LITROS	0,000	0,000
8	UN	22.871	4,000	POTE PLÁSTICO P/ ALIMENTOS COM TAMPA 2 LITROS	0,000	0,000

Nº LOTE.: 15

Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	UN	22.760	7,000	ASSADEIRA ALTA 44X29 CM C/ 6 CM DE ALTURA ALUMÍNIO	0,000	0,000
2	UN	22.762	5,000	BACIA DE ALUMÍNIO DE QUALIDADE REDONDA, ALTURA 17CM; DIÂMETRO DA BOCA 75CM; DIÂMETRO DO FUNDO 50CM; ESPESSURA 0,90CM CAPACIDADE 38 LITROS	0,000	0,000
3	UN	22.773	1,000	BANDEJA REDONDA DE INOX 45 CM	0,000	0,000
4	UN	22.774	1,000	BANDEJA RETANGULAR DE INOX 2 ALÇAS DE 45CM	0,000	0,000



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

5	UN	22.808	2,000	ESCORREDOR DE LOUÇAS E COPOS DUPLO CROMADO	0,000	0,000
6	UN	7.873	13,000	ESCORREDOR DE MACARRÃO INOX - 49X44X26	0,000	0,000
7	UN	22.809	6,000	ESCORREDOR DE PRATOS INOX TAM. GRANDE	0,000	0,000
8	UN	22.810	4,000	ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ARROZ ALUMÍNIO 41CM/26	0,000	0,000
9	UN	22.816	2,000	ESPRESSO DE BATATA MANUAL INOX	0,000	0,000
10	UN	10.579	5,000	GARRAFA PLÁSTICA P/ GELADEIRA - 2 L	0,000	0,000
11	UN	22.835	3,000	JARRA 2 LITROS INOX COM APARADOR DE GELO ESPUMA PARA EVENTOS COM DIMENSÕES 13CMX 19CM	0,000	0,000
12	UN	1.424	15,000	JARRA DE ALUMÍNIO COM ALÇA - 03 L	0,000	0,000
13	UN	11.951	33,000	JARRA DE ALUMÍNIO COM ALÇA - 05 L	0,000	0,000
14	UN	1.425	4,000	JARRA PLÁSTICA C/ ALÇA E TAMPA - 03 L	0,000	0,000
15	UN	22.836	4,000	JARRA PLÁSTICA COM ALÇA E TAMPA 2 LITROS PEGADA QUE FACILITA O MANUSEIO E BICO DIRECIONADOR	0,000	0,000
16	UN	11.994	3,000	LEITEIRA DE ALUMÍNIO - 5 L	0,000	0,000
17	UN	18.954	15,000	ORGANIZADOR CROMADO DE SABÃO/DETERGENTE/ESPONJA	0,000	0,000
18	UN	22.870	4,000	PORTA TALHERES ESCORREDOR INOX VAZADODE COZINHA GRANDE 18 CM X 12 CM X 12 CM.	0,000	0,000

Nº LOTE.: 16						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	UN	22.784	8,000	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO	0,000	0,000
2	UN	1.457	8,000	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO DE 20 L	0,000	0,000
3	UN	22.856	2,000	PANELA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO GRANDE COM TAMPO Nº 40	0,000	0,000
4	UN	22.857	2,000	PANELA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA Nº 60 CAPACIDADE 50 LITROS	0,000	0,000
5	UN	22.858	4,000	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO 10 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO	0,000	0,000
6	UN	22.859	2,000	PANELA DE PRESSÃO POLIDA ALUMÍNIO 3 LITROS	0,000	0,000
7	UN	22.860	2,000	PANELA DE PRESSÃO POLIDA ALUMÍNIO 4,5LITROS	0,000	0,000
8	UN	22.894	2,000	TACHO ALUMÍNIO POLIDO FUNDIDO GRANDE Nº55 C/ 35 LITROS	0,000	0,000



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Nº LOTE.: 17						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Média	Vlr. Média Total
1	UN	22.747	30,000	ABRIDOR DE LATA EM AÇO INOX	0,000	0,000
2	UN	20.458	6,000	ACENDEDOR DE FOGÃO	0,000	0,000
3	UN	22.750	4,000	AFIADOR AMOLADOR DE FACAS 3 OPÇÕES	0,000	0,000
4	UN	19.470	10,000	COLHER DE ARROZ INDUSTRIAL INOX 50 CM	0,000	0,000
5	UN	5.890	2,000	COLHER DE PAU 90 CM	0,000	0,000
6	UN	22.794	314,000	COLHER PARA SOPA EM AÇO INOX 24 CM	0,000	0,000
7	UN	1.421	16,000	COLHER TIPO CONCHA EM AÇO INOX Nº 12 -ALTURA 53 CM - PROFUNDIDADE 12 CM	0,000	0,000
8	UN	1.481	22,000	COLHER TIPO ESPUMADEIRA GRANDE	0,000	0,000
9	UN	1.417	310,000	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO - 200 ML	0,000	0,000
10	UN	5.746	36,000	COPO DE VIDRO LISO - 250 ML	0,000	0,000
11	UN	22.798	72,000	COPO DE VIDRO LISO 390 ML	0,000	0,000
12	UN	1.499	2,000	FACA DE COZINHA 7" EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO - 30 CM	0,000	0,000
13	UN	22.818	140,000	FACA DE MESA PARA REFEIÇÃO EM INOX	0,000	0,000
14	UN	22.819	18,000	FACA INOX CABO POLIETILENO 24 CM	0,000	0,000
15	UN	17.212	17,000	FACA INOX DE SERRA PARA PÃES	0,000	0,000
16	UN	22.820	15,000	FACA PARA LEGUMES INOX CABO POLIETILENO	0,000	0,000
17	UN	22.826	170,000	GARFO MESA GRANDE EM AÇO INOX	0,000	0,000
18	UN	22.865	5,000	PEGADOR DE SALADAS E MASSAS GRANDE DENTADO INOX 58 CM	0,000	0,000
19	UN	22.872	60,000	PRATO ALUMÍNIO ESCOLAR MEDIDAS DIÂMETRO 22 CM, ALTURA: 3 CM CAPACIDADE 500 ML	0,000	0,000
20	UN	22.873	72,000	PRATO DE VIDRO RASO TRANSPARENTE 23 CM	0,000	0,000
21	UN	13.361	1.400,000	PRATO DE VIDRO FUNDO	0,000	0,000
22	UN	22.876	2,000	RALADOR PARA REPOLHO MULTIFUNCIONAL	0,000	0,000
23	UN	1.460	8,000	RALO DE COZINHA INOX 4 FACES - GRANDE	0,000	0,000
24	UN	22.877	6,000	RALO DE COZINHA INOX 4 FACES PEQUENO	0,000	0,000
25	UN	22.892	2,000	TÁBUA DE BIFE POLIETILENO 30X25	0,000	0,000
26	UN	22.891	10,000	TÁBUA DE BIFE POLIETILENO 60X40	0,000	0,000
27	UN	22.893	2,000	TÁBUA PARA CARNE DE VIDRO TEMPERADO 0,40X 30 CM	0,000	0,000
28	UN	5.748	72,000	XÍCARA P/ CAFÉ COM PIRES - 100 ML	0,000	0,000



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Nº LOTE.: 18						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Média	Vlr. Média Total
1	UN	7.888	2,000	BULE DE ALUMÍNIO - 2 L	0,000	0,000
2	UN	7.887	6,000	BULE DE ALUMÍNIO - 5 L	0,000	0,000
3	UN	22.827	4,000	GARRADA TÉRMICA 2 LITROS AMPOLA DE VIDRO, COM ABERTURA EM ROSCA, CORPO PLÁSTICO	0,000	0,000
4	UN	7.032	6,000	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	0,000	0,000
5	UN	22.829	72,000	GARRAFA TÉRMICA C/ PRESSÃO 1 LITRO	0,000	0,000
6	UN	22.828	2,000	GARRAFA TÉRMICA ROSCA 750 ML	0,000	0,000
7	UN	11.953	50,000	GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA - 1 L	0,000	0,000

Nº LOTE.: 19						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Média	Vlr. Média Total
1	UN	22.780	30,000	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO TRANSPARENTE RESISTENTE DE 5KG CADA BOBINA C/ 500 UNID.	0,000	0,000
2	UN	22.781	30,000	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 10 KG MATERIAL TRANSPARENTE E RESISTENTE CADA BOBINA C/ 500 UNID.	0,000	0,000
3	UN	19.461	10,000	BOBINA PLÁSTICO FILME PVC 45 CM - 300 M	0,000	0,000
4	UN	19.462	40,000	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 3 KG - 500UNID	0,000	0,000
5	UN	22.864	142,000	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO 45 CM DE LARGURA POR 7,5 M DE COMPRIMENTO	0,000	0,000
6	RL	9.466	25,000	PAPEL FILME 5 KG	0,000	0,000
7	UN	8.801	30,000	SACO PARA PIPOCA Nº 3 - PC 500 UNID	0,000	0,000
8	PC	14.541	1,000	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ESTERELIZADO 20 X 10 CM PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS - 1000 UNID	0,000	0,000
9	UN	14.538	30,000	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE - 500 UNID	0,000	0,000

Nº LOTE.: 20						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Média	Vlr. Média Total
1	PC	22.776	30,000	BANDEJA DESCARTÁVEL 400 UNIDS ISOPORFUNDA 21X14 CM	0,000	0,000
2	CX	22.791	20,000	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEIS CAIXA COM 1000 UNID	0,000	0,000
3	PC	22.795	250,000	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO PCT C/ 50UN	0,000	0,000
4	PC	22.793	15,000	COLHER DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA PCT COM 50 UNID	0,000	0,000



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

5	PC	22.797	300,000	COPO DE ISOPOR TÉRMICO 300 ML PCT C/ 25 UN	0,000	0,000
6	PC	832	5.980,000	COPO DESCARTÁVEL 200 ML GRAMATURA MINIMADE 192 GRAMAS - 100 UND	0,000	0,000
7	PC	833	2.310,000	COPO DESCARTÁVEL 50 ML GRAMATURA MINIMADE 192 GRAMAS - 100 UND	0,000	0,000
8	CX	22.799	10,000	COPOS TRNSPARENTES DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA CX COM 2000 UNID DE 100 ML COM TAMPA	0,000	0,000
9	PC	6.488	200,000	GARFO DESCARTÁVEL- PACOTE COM 50 UNIDS	0,000	0,000
10	PC	9.481	200,000	POTE DE ISOPORTÉRMICO 360 ML - 100 UNID	0,000	0,000
11	PC	7.923	150,000	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM DEDIAMETRO - PC 50	0,000	0,000
12	PC	14.537	150,000	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21 CM - 50 UNID	0,000	0,000

Nº LOTE.: 21						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	UN	1.466	135,000	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO COM ARAME GALVANIZADO E CABO - 14 CM DE DIÂMETRO	0,000	0,000
2	UN	18.655	12,000	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL DE PANO 25 CM	0,000	0,000
3	CX	22.823	850,000	FILTRO DE PAPEL Nº 103 CAIXA C/ 40	0,000	0,000
4	PC	5.663	67,000	FÓSFORO - PACOTE COM 10 CAIXA	0,000	0,000
5	UN	22.834	94,000	ISQUEIRO PLÁSTICO QUE CONTÉM FLUIDO OU GÁS PRESSURIZADO INFLAMÁVEL E DE UMA CABEÇA QUE PRODUZ A IGNIÇÃO PARA CRIARUMA CHAMA COM CAPACIDADE PARA ACENDERATÉ 3000 VEZES.	0,000	0,000
6	KI	22.838	8,000	KIT MANGUEIRA PARA BOTIJÃO GÁS 13 KG 3/8, TRANSPARENTE DE 3 METROS COM BRAÇADEIRA REFORÇADA GROSSA PARA FOGÃO DE COZINHA.	0,000	0,000
7	UN	22.866	2,000	PENEIRA DE ARAME REFORÇADO 60 CM C/ AROEM MADEIRA	0,000	0,000
8	UN	5.764	18,000	REGISTRO COMPLETO P/ BOTIJÃO DE GÁS	0,000	0,000
9	UN	1.442	10,000	RODINHO PARA PIA	0,000	0,000
10	UN	1.412	4,000	SUPORTE DE AÇO P/ BOTIJÃO GÁS 13 KG, REFORÇADO, CROMADO COM RODINHAS	0,000	0,000
11	UN	22.890	8,000	SUPORTE P/ SABÃO, DETERGENTE, ESPONJA,FUTURE CROMADO, ORGANIZADOR	0,000	0,000
12	UN	5.796	4,000	VÁLVULA COMPLETA PARA BOTIJÃO DE GÁS	0,000	0,000

Nº LOTE.: 22						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	PC	17.204	3.520,000	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA - 4ROLOS	0,000	0,000



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

2	PC	14.544	3.400,000	PAPEL TOALHA BRANCO, 100% CELULOSE, EXTRA VIRGEM, 02 DOBRAS, 20X20 CM, NÃO RECICLÁVEL - 1000 UNID	0,000	0,000
3	PC	800	2.550,000	PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO-2 ROLOS	0,000	0,000

Nº LOTE.: 23						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	UN	22.772	20,000	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS COM ALÇA DE FERRO	0,000	0,000
2	UN	22.771	50,000	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS COM ALÇA E APOIO PARA MÃO NO FUNDO.	0,000	0,000
3	UN	22.770	200,000	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS COM ALÇA E APOIO PARA MÃO NO FUNDO	0,000	0,000
4	UN	16.889	21,000	Lixeira plástica com tampa e pedal - 100 litros	0,000	0,000
5	UN	7.874	100,000	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 10 L	0,000	0,000
6	UN	7.875	80,000	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 20 L	0,000	0,000
7	UN	7.876	65,000	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 60 L	0,000	0,000
8	UN	14.554	10,000	LIXEIRA RESÍDUOS COMUM PRETA COM PEDAL -20 L	0,000	0,000
9	UN	14.555	10,000	LIXEIRA RESÍDUOS INFECTANTE BRANCA COM PEDAL - 20 L	0,000	0,000

Nº LOTE.: 24						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	PC	13.405	200,000	SACO DE LIXO BRANCO ESPESSURA 0,6 MM - 100L - 100 UNID	0,000	0,000
2	PC	13.403	200,000	SACO DE LIXO BRANCO ESPESSURA 0,6 MM - 30 L - 100 UNID	0,000	0,000
3	PC	13.404	200,000	SACO DE LIXO BRANCO ESPESSURA 0,6 MM - 50 L - 100 UNID	0,000	0,000
4	PC	13.367	1.140,000	SACO DE LIXO PRETO ESPESSURA 0,6 MM - 100 L - 100 unid	0,000	0,000
5	PC	13.364	80,000	SACO DE LIXO PRETO ESPESSURA 0,6 MM - 15 LCOM 100 UNID	0,000	0,000
6	PC	13.368	300,000	SACO DE LIXO PRETO ESPESSURA 0,6 MM - 200 L - 100 unid	0,000	0,000
7	PC	13.365	1.000,000	SACO DE LIXO PRETO ESPESSURA 0,6 MM - 30 L -100 UNID	0,000	0,000
8	PC	13.366	655,000	SACO DE LIXO PRETO ESPESSURA 0,6 MM - 60 L - 100 unid	0,000	0,000
9	PC	17.210	50,000	SACO DE LIXO VERMELHO ESPESSURA 0,6 MM -100 L	0,000	0,000
10	PC	17.211	200,000	SACO DE LIXO VERMELHO ESPESSURA 0,6 MM - 30L	0,000	0,000



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Nº LOTE.: 25						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	UN	1.400	52,000	PÁ DE METAL P/ LIXO COM CABO LONGO	0,000	0,000
2	UN	22.852	20,000	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO C/ CABO CURTO	0,000	0,000
3	UN	2.767	100,000	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO - 40 CM	0,000	0,000
4	UN	8.370	365,000	RODO DE ALUMINIO COM CABO - 60 CM	0,000	0,000
5	UN	820	50,000	RODO DE MADEIRA DE 60 CM COM CABO	0,000	0,000
6	UN	11.947	125,000	RODO DE PLÁSTICO COM CABO - 40 CM	0,000	0,000
7	UN	11.948	120,000	RODO DE PLÁSTICO COM CABO - 60 CM	0,000	0,000
8	UN	13.494	8,000	VASSOURA DE FIBRA DE COCO	0,000	0,000
9	UN	19.467	30,000	VASSOURA DE FIBRA NATURAL SISAL COM CABO 2 M	0,000	0,000
10	UN	17.231	20,000	VASSOURA DE JARDINAGEM PLÁSTICA 22 DENTES COM CABO	0,000	0,000
11	UN	17.220	20,000	VASSOURA DE JARDINAGEM PLÁSTICA 26 DENTES COM CABO	0,000	0,000
12	UN	805	120,000	VASSOURA DE PALHA DE COQUEIRO COM CABO..	0,000	0,000
13	UN	1.471	158,000	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 30 CM COM CABO.	0,000	0,000
14	UN	807	500,000	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 06 COM CABO.	0,000	0,000
15	UN	22.900	15,000	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	0,000	0,000

Nº LOTE.: 26						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	UN	796	850,000	FLANELA P/ LIMPEZA-40X60CM	0,000	0,000
2	UN	22.824	400,000	FLANELA PARA LIMPEZA GERAL 30X40 CM	0,000	0,000
3	UN	22.861	200,000	PANO DE CHÃO BRANCO ALVEJADO 50X70 CM	0,000	0,000
4	UN	13.392	600,000	PANO DE LIMPEZA BRANCO ALVEJADO - 1,0 X 0,65M	0,000	0,000
5	UN	22.862	100,000	PANO DE PRATO 66CM X 41 CM 100% ALGODÃO	0,000	0,000
6	UN	22.863	25,000	PANO DE PRATO ATOALHADO 45X48 CM	0,000	0,000



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Nº LOTE.: 27						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	UN	22.812	135,000	ESCOVA MULTIUSO P/ LAVAR ROUPAS COM BASE OVAL 4X7X12,5.	0,000	0,000
2	UN	22.811	210,000	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO 63 CM, TUFADA EM FORMA CILÍNDRICA EM HASTE PLÁSTICA E SUPORTE	0,000	0,000
3	UN	22.814	8,000	ESPANADOR ELETROSTÁTICO COM CABO PARA LIMPEZA A SECO 50CMX10CMX10CM. A LUVAREFIL CONFECCIONADA COM FIOS 100% ACRÍLICO	0,000	0,000
4	PC	826	1.560,000	ESPONJA DE LÃ DE AÇO- 8 UND	0,000	0,000
5	UN	22.815	1.760,000	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE MEDINDO APROXIMADAMENTE 11X7X2,2 CM	0,000	0,000
6	UN	22.854	15,000	PALHA DE AÇO 2	0,000	0,000
7	UN	11.955	39,000	PALHA DE AÇO Nº 1	0,000	0,000

Nº LOTE.: 28						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	UN	19.475	120,000	ESPONJA FIBRA VERDE LIMPEZA GERAL 10X260MM	0,000	0,000
2	UN	16.404	120,000	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA 102 X 230 MM	0,000	0,000
3	UN	22.839	15,000	KIT MOP ÚMIDO ESFREGÃO 320 G LOOP CRU BRANCO + HASTE PLÁSTICA PARA MOP + CABOALUMÍNIO INTEIRIÇO.	0,000	0,000
4	UN	22.840	15,000	KIT REFIL 3 FIBRAS DE MICRIFIBRAS P/ RODOLIMPA VIDRO COMPÁTIVEL COM RODINHO 8X27X24 CM 100G.	0,000	0,000
5	RL	11.075	60,000	PANO SONTARA FS 75% VISCOSE E 25%POLIÉSTER - ROLO COM 300 PANOS	0,000	0,000
6	PC	11.954	30,000	REFIL BUCHA DE FIBRA P/ RODO DE 26 CM DE COMPRIMENTO E 11 CM DE LARGURA - PACOTE 05 UNID	0,000	0,000
7	UN	22.879	30,000	REFIL MOP LÍQUIDO COM 85% DE ALGODÃO E 15%DE POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO COM ALTOPODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA	0,000	0,000
8	UN	22.878	10,000	REFIL MOP PÓ MICROFIBRA AZUL 60 CM	0,000	0,000
9	UN	11.079	8,000	SISTEMA COM MOP LIQUIDO PSM	0,000	0,000
10	UN	22.888	14,000	SUPORTE LT PARA FIBRAS ARTICULADAS C/ CABO	0,000	0,000
11	UN	22.889	10,000	SUPORTE P/ MOP PÓ 40X12 CABO TTS	0,000	0,000



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Nº LOTE.: 29						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	UN	22.752	160,000	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO COM VÁLVULA PUMP 440 ML	0,000	0,000
2	FR	22.753	1.590,000	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM 1 LITRO	0,000	0,000
3	FR	790	40,000	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 IMPM-01 L	0,000	0,000
4	FR	22.754	900,000	ÁLCOOL GEL 70% 1 LITRO PARA ASSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS. QUE INATIVE BACTÉRIAS, VÍRUS E FUNGOS COM SECAGEM RÁPIDA, QUE DISPENSE ENXÁGUE E USO DE TOALHAS.	0,000	0,000

Nº LOTE.: 30						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	FR	789	2.000,000	ÁGUA SANITÁRIA - 01 Litros	0,000	0,000
2	UN	3.059	380,000	DESINFETANTE GELATINOSO ALTO PODER BACTERICIDA 2%-2L	0,000	0,000
3	UN	22.802	1.890,000	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL 2 LTS	0,000	0,000
4	UN	22.803	10,000	DETERGENTE DESINCRUSTANTE LIMPA PEDRAS 5L	0,000	0,000
5	FR	17.203	200,000	ESSÊNCIA DE EUCALIPTO - 200 ML	0,000	0,000
6	UN	22.825	112,000	FLOTADOR P/ LIMPEZA DE PISO PAVIFLEX 5LITROS	0,000	0,000
7	UN	22.833	120,000	HIPOCLORITO 1% 1 LITRO	0,000	0,000
8	FR	824	355,000	LIMPA PEDRA-02 LITROS.	0,000	0,000
9	UN	1.396	180,000	LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEIJO - 01 L	0,000	0,000
10	UN	823	150,000	ÓLEO DE EUCALIPTO-200ML	0,000	0,000

Nº LOTE.: 31						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Media	Vlr. Média Total
1	UN	1.405	200,000	CERA LÍQUIDA INCOLOR - 750 ML	0,000	0,000
2	UN	830	560,000	CERA LÍQUIDA VERMELHA- 750 ML.	0,000	0,000
3	UN	22.804	900,000	DETERGENTE ESPECIAL P/ LIMPAR ALUMÍNIO500ML	0,000	0,000
4	UN	22.806	2.760,000	DETERGENTE LÍQUIDO TRANSPARENTE 500 ML PARA LIMPEZA DE LOUÇAS UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES EM GERAL NEUTRO	0,000	0,000



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

5	UN	22.842	36,000	LIMPADOR DE VIDROS ACRÍLICO SPRAY CONCENTRADO IDEAL PARA TELEVISORES, VIDROS E JANELAS 500 ML	0,000	0,000
6	FR	797	1.450,000	LIMPADOR DESENGORDURANTE CONCENTRADO MULTIUSO TRADICIONAL -500ML	0,000	0,000
7	FR	1.427	215,000	LUSTRA MÓVEIS - 200 ML	0,000	0,000
8	FR	19.466	20,000	SANITIZANTE DE VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E LEVEDURAS - 5 L	0,000	0,000
9	FR	22.883	290,000	SAPÓLIO LÍQUIDO 200 ML	0,000	0,000
10	UN	22.884	60,000	SAPONÁCEO LÍQUIDO NÃO CLORADO 450 ML	0,000	0,000
11	KG	10.582	6,000	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA - 500 G	0,000	0,000

Nº LOTE.: 32						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Média	Vlr. Média Total
1	FR	827	445,000	AMANCIANTE DE ROUPAS-02 LITROS	0,000	0,000
2	PC	802	650,000	SABÃO EM BARRA - 5 BARRAS.	0,000	0,000
3	CX	22.882	1.125,000	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO MULTI AÇÃO, CONCENTRADO (TENSOATIVOS AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTES, PIGMENTOS, SAL INORGÂNICO E ÁGUA) 1,6 KG	0,000	0,000
4	UN	1.945	426,000	SABONETE ANTI-SÉPTICO- 05 L	0,000	0,000

Nº LOTE.: 33						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Média	Vlr. Média Total
1	UN	22.845	5,000	MANGUEIRA DE BORRACHA 100 M C/ BICO ADAPTADOR	0,000	0,000
2	UN	22.846	5,000	MANGUEIRA DE BORRACHA 50 M C/ BICO ADAPTADOR	0,000	0,000
3	M	22.847	50,000	MANGUEIRA DE BORRACHA REFORÇADA 1/2 P/ JARDIM - 50M	0,000	0,000
4	M	22.848	50,000	MANGUEIRA DE BORRACHA REFORÇADA C/ BICO ADAPTADOR DE 1/2 E 3/4 50M	0,000	0,000
5	UN	22.849	5,000	MANGUEIRA FLEXÍVEL 20 METROS BAIXA DUREZA RECOMENDADA P/ USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM, AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO EM GERAL, EM SITUAÇÕES COM PRESSÃO DE ÁGUA DE ATÉ 10 BAR. a TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DA ÁGUA DEVE SER 50°C. POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS CAMADA INTERNA EM PVC INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC	0,000	0,000



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

6	UN	22.899	60,000	VÁLVULA GATILHO PULVERIZADOR BRANCO 28/410 INDICADA P/ EMBALAGENS DE PRODUTOS PARA LIMPEZA A FINS, COM PESCANTE TRANSPARENTE TAMANHO 7,74 X 5,7 X 5,7 CM	0,000	0,000
---	----	--------	--------	---	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Nº LOTE.: 34						
Sequ.	Un	Cod.Item	Quantidade	Especificação	Vlr. Média	Vlr. Média Total
1	UN	22.759	40,000	APARELHO DE BARBEAR LÂMINA DUPLA	0,000	0,000
2	UN	5.738	20,000	CADEADO 30 MM	0,000	0,000
3	UN	22.785	15,000	CADEADO COM 2 CHAVES TAMANHO 25 MM	0,000	0,000
4	UN	22.786	6,000	CADEADO COM DUAS CHAVES TAMANHO 40MM	0,000	0,000
5	UN	22.807	10,000	DISPENSER PORTA TOALHA INTERFOLHADA PARA BANHEIRO 29 CM X 27 CM X 16 CM - BRANCA	0,000	0,000
6	UN	22.813	12,000	ESGUICHO EM PLÁSTICO 5 LITROS COM JATO REGULÁVEL PARA PISO PAVIFLEX	0,000	0,000
7	CX	22.902	40,000	ISCA DE MATAR BARATA CX COM 6 UNID	0,000	0,000
8	PR	16.851	140,000	Luva látex amarela	0,000	0,000
9	UN	9.462	60,000	PILHA ALCALINA AA	0,000	0,000
10	UN	22.869	8,000	PORTA PAPEL HIGIÊNICO SUPORTE CROMADOFIXO 3 ROLOS	0,000	0,000
11	PC	17.209	20,000	PRENDEDOR DE ROUPAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO - 10 UNID	0,000	0,000
12	UN	22.874	20,000	PULVERIZADOR BORRIFADOR ALTA PRESSÃO 2 L	0,000	0,000
13	UN	22.895	40,000	TAMPA DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO EM POLIPROPILENO COM ACABAMENTO BRILHANTE E RESISTENTE A CARGA DE ATÉ 130 KG, ASSENTO UNIVERSAL- COR BRANCA	0,000	0,000
14	UN	16.892	16,000	Tapete sanitizante - medida aproximadas 40x60 cm	0,000	0,000
15	UN	22.896	8,000	TAPETE SANITIZANTE ANTIDERRAPANTE COM BORDAS, EM EVA PRETO 90X1,30 CM	0,000	0,000

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura e os demais Departamentos da estrutura organizacional possuem uma equipe considerável de funcionários que precisam de alimentação adequada durante o expediente de trabalho, sendo disponibilizado a eles café da manhã e café da tarde. O Município muitas vezes organiza reuniões, eventos e conferencias, e há a necessidade de ofertar café, lanches, água e outros itens aos participantes o que justifica a necessidade de aquisição de Gêneros Alimentícios. Os Utensílios de Copa e Cozinha são itens indispensáveis na preparação dos alimentos e bebidas que são ofertados aos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Os materiais de limpeza são fundamentais para manter as instalações da Prefeitura e dos demais Departamentos limpos e higienizado, incluindo as áreas comuns como os banheiros, salas e outros espaços, ou seja, a aquisição dos gêneros alimentícios, material de limpeza e dos utensílios de copa e cozinha são itens indispensáveis para o funcionamento diário das atividades na Prefeitura e nos Departamentos supracitados. A aquisição e reposição desses itens são necessárias para garantir a qualidade dos serviços prestados e manter o ambiente limpo e organizado, contribuindo para a saúde, bem estar e segurança de todos os envolvidos.

Considerando que não é possível calcular os itens e quantidades que efetivamente serão adquiridos, o registro de preços se mostra a forma adequada de contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Identificação das necessidades e requisitos específicos de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha.

Determinação das especificações técnicas, como qualidade, quantidade, durabilidade, segurança e conformidade com regulamentações.

Consideração dos impactos ambientais e sociais ao selecionar produtos, privilegiando opções sustentáveis e éticas sempre que possível.

Busca por fornecedores confiáveis que ofereçam produtos de qualidade e que atendam às especificações definidas.

Negociação de contratos que estabeleçam claramente as obrigações do fornecedor, incluindo prazos de entrega, garantias de qualidade e condições de pagamento.

Verificação da conformidade dos produtos com normas e regulamentos relevantes antes da aquisição.

Verificação da integridade e qualidade dos produtos recebidos, incluindo inspeção visual, testes de segurança e conformidade com as especificações.

Registro de quaisquer problemas ou discrepâncias identificadas durante a inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Comunicação imediata com o fornecedor em caso de produtos não conformes ou danificados.

Armazenamento adequado dos produtos, considerando requisitos de temperatura, umidade e condições de segurança.

Manuseio cuidadoso para evitar danos aos produtos e garantir sua integridade até o uso final.

Implementação de sistemas de controle de estoque para garantir o uso oportuno e eficiente dos produtos adquiridos.

Utilização dos produtos conforme suas finalidades e instruções de uso recomendadas.

Manutenção regular de utensílios e equipamentos de copa e cozinha para prolongar sua vida útil e garantir sua funcionalidade.

Adoção de práticas de descarte responsáveis, incluindo reciclagem sempre que possível.

Descarte seguro de materiais que não possam ser reciclados, em conformidade com regulamentos ambientais locais.

Consideração de programas de devolução ou reciclagem oferecidos pelos fornecedores para minimizar o impacto ambiental dos resíduos gerados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade de aquisição de materiais de insumo, manutenção e reparos o objeto a ser licitado conjuntamente, conforme requisitos abaixo:

- a) A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição dos itens cotados, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas
- b) O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias corridos após o recebimento da ordem de serviço. Prazo esse adequado para entrega do objeto licitado. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Prefeitura, das 08h00min às 16h30min h, localizado na Praça Carolina de Almeida, 06, centro.
- c) O material deverá ser entregue com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

- d) Materiais entregues e acompanhados da documentação fiscal em duas vias com especificação das quantidades entregues;
- e) Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que desrespeite a apresentação;
- f) Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificado unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão;
- g) Critérios de qualidade para os produtos desejados, considerando durabilidade, eficiência e facilidade de manutenção;
- h) Assegurar que os produtos atendam as regulamentações locais de segurança, higiene e meio ambiente;
- i) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
- j) O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;
- k) Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- l) Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;
- m) Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
- n) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital/ termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- o) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- p) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 . VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

O contrato será executado conforme especificações constantes nesse Termo de Referência.

Os pedidos serão realizados mensalmente, e deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura localizado na Praça Carolina de Almeida, 06, centro, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, no horário das 08 às 16 h.

Verificando-se o não cumprimento do prazo previsto acima, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada ao valor máximo de 10%.

Deverá transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas. Para o transporte dos materiais que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

- DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA

O recebimento do material será feito **PROVISORIAMENTE** no Almojarifado ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite: a) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal; b) O responsável pelo Almojarifado de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação da quantidade de volumes, exatidão entre o material pedido, o constante na Nota Fiscal e o entregue.

Após esse recebimento provisório, o material será encaminhado ao Departamento requisitante, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas fazer conferência detalhada dos itens recebidos, quando então ocorrerá o recebimento **DEFINITIVO**.

O Recebimento provisório do material não implica em aceitação do mesmo.

Encontrando irregularidades no material recebido, o Departamento Requisitante fixará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao fornecedor, para correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

O Departamento Municipal de Almoxarifado ou o Requisitante rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada responderá pelas consequências por seu descumprimento total e parcial.

Deverá prestar os serviços conforme legislação e normas regulamentadoras pertinentes.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço POR LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11. LOCAL E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS ITENS

Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Água Comprida-MG, sito a Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Bairro Centro – CEP 38.110-000, de segunda a sexta feira das 08:00h as 16:00 h.

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser este prazo prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/21..

13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, até o 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, com base na(s) NFs que devem obrigatoriamente acompanhar os itens, após devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, número do pedido de compras e o necessário “de acordo” da titular do Departamento requisitante ou fiscal do contrato.

Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RUBRICA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, conforme dotação a seguir:

Dotação orçamentária:

Departamento Municipal de Administração e Gestão Pública

Dotação orçamentária: 139 - fonte: 04 122.0021 3.3.90.14.00.00

CO: 01-0500-0000-0000

Departamento Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Dotação Orçamentária: 243 - Fonte: 01.0500.0000.0001 - ensino fundamental

Dotação Orçamentária: 265 - Fonte: 01.0500.0000.0001 - pré - escolar educ. Infantil

Dotação Orçamentária: 275 - Fonte: 01.0500.0000.0001 - creche

Dotação Orçamentária: 300 - Fonte: 01.0500.0000.0000

Dotação Orçamentária: 307 - Fonte: 01.0500.0000.0000

Dotação Orçamentária: 312 - Fonte: 01.0500.0000.0000

CO: 1001 e 0000

Departamento Municipal de Assistência Social

Dotação orçamentária: 4– fonte: 01 0500 0000 0000

Dotação orçamentária: 30– fonte: 01 0500 0000 0000

Dotação orçamentária: 40– fonte: 01 0500 0000 0000

Dotação orçamentária: 49– fonte: 01 0500 0000 0000

Dotação orçamentária: 13– fonte: 01 0500 0000 0000

Dotação orçamentária: 129– fonte: 01 0500 0000 0000

Dotação orçamentária: 129– fonte: 01 0660 0000 0029

Dotação orçamentária: 129– fonte: 01 0661 0000 0056

CO: 0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Departamento Municipal de Saúde

Dotação orçamentária: 341- fonte: 02

CO: 1002

Departamento Municipal de Infraestrutura

Dotação orçamentária: 181- fonte: 01 0500

CO: 0000

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na data e com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

O contratado é responsável por fornecer produtos que atendam aos padrões de qualidade acordados. Isso inclui garantir a frescura e a segurança dos alimentos, a eficácia dos materiais de limpeza e a durabilidade dos utensílios de copa e cozinha.

Deve entregar os produtos conforme os prazos estabelecidos no contrato. A pontualidade na entrega é essencial para garantir o funcionamento adequado da operação que depende desses suprimentos.

Fornecer a quantidade necessária dos produtos conforme especificado no contrato. Isso pode envolver manter níveis adequados de estoque ou fornecer entregas programadas para evitar escassez ou excesso de produtos.

É responsabilidade do contratado garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com todas as regulamentações relevantes, como normas de segurança alimentar, regulamentações de saúde e segurança, e outras leis e regulamentos aplicáveis.

No caso de alimentos e materiais de limpeza, o contratado deve garantir que os produtos sejam manuseados e armazenados de acordo com os padrões de higiene e segurança alimentar apropriados. Isso inclui práticas de armazenamento adequadas e a garantia de que os materiais de limpeza não contaminem os alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Se algum produto fornecido estiver defeituoso, fora do prazo de validade ou não estiver de acordo com as especificações do contrato, o contratado pode ser obrigado a substituí-lo sem custo adicional para o contratante.

O contratado pode ser responsável por fornecer suporte ao cliente, como assistência técnica para utensílios de cozinha ou orientação sobre o uso adequado dos produtos fornecidos.

O contratado pode ser obrigado a manter registros adequados de todas as transações relacionadas aos produtos fornecidos, incluindo registros de entrega, faturas e documentação de conformidade regulatória.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber os itens/materiais Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

18 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do serviço será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Edital”, em anexo.

Nomeia-se como gestor do contrato MONICA RODRIGUES DE MELO, Diretora do Departamento de Administração e Gestão Pública e fiscal do contrato THAIZA MIELLE MOREIRA DE ASSIS, Departamento Municipal de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

19 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

Água Comprida, 19 de março de 2024.

Mônica Rodrigues de Melo

Diretora do Departamento de Administração e Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESARELAÇÃO DE ITENS

3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

5 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados nomercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada(requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

7 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

8 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Departamento desta Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem com anuência do fornecedor.

9 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificadona relação acima, de acordo com a respectiva classificação no PE *****.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PE *****, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

12 - Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no instrumento convocatório, a remessa do produto apresentado será devolvida à contratada para substituição imediata, independentemente de aplicação das penalidades cabíveis.

13 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, cheque nominal ou boleto bancário. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, até 30 dias a contar da entrega, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Depto de Compras e Licitações.

14 - Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**

15 - **Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie

16 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, o contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE, para a justa remuneração do fornecimento, ora contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Parágrafo Primeiro:- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim, por todos os meios de provas permitidos em direito.

Parágrafo Segundo:- A cotação dos produtos será feita pela Contratante, sempre que julgar necessário ou quando provocada para tal.

Parágrafo Terceiro:- Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser requeridos por escrito pela parte interessada e encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos.

Parágrafo Quarto:- O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo de requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Quinto:- Enquanto não autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá continuar a emitir as Notas Fiscais com os valores até então praticados, não sendo permitida a interrupção da entrega sob pena de recair nas penalidades da Lei 14.133/21.

Parágrafo Sexto:- Os reajustes serão concedidos, para maior ou menor, através de estudos criteriosos da Contratante, tomando-se por base as planilhas e justificativas apresentadas pela interessada, cabendo à Contratada o direito de contestação da decisão em uma única fase administrativa, para novo e definitivo julgamento pela Contratante.

17 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município;

18 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

19 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Uberaba / MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Água Comprida, data

Prefeitura Municipal de Água Comprida Alexandre de Almeida Silva

Empresa